



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2014

“REGULAMENTA A SOLICITAÇÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA DE TRABALHO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL ESTATUTÁRIO, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.”

A Secretária Municipal de Educação de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que dispõe as Leis Municipais nº. 1873/2003 (Plano de Cargos, Carreira, Remuneração para os Profissionais do da Educação do Município de Iúna/ES) e 1872/2003 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Iúna/ES;

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 11.738/2008, na Resolução CNE – CNE – nº. 002/2009 e no parecer CNE – CEB nº. 018/2012, que dispõe que a jornada máxima dos profissionais do magistério, inclusive dos professores, é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme consta nos processos 102449/2014 e 104438/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentada a Extensão de Jornada de Trabalho do Magistério Público Municipal Estatutário, da Educação Infantil e Ensino Fundamental, através das disposições constantes nesta Portaria, que constituirá o seu regulamento.

Art. 2º. A Extensão de Jornada de Trabalho destina-se ao Pessoal do Magistério Público Municipal Estatutário, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

Art. 3º. O processo de seleção interno dos candidatos será realizado por cargo e disciplina, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº. 1873/2003 (Plano de Cargos, Carreira, Remuneração para os Profissionais do da Educação do Município de Iúna/ES), no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 4º. Poderão concorrer exclusivamente os professores efetivos em pleno exercício, ocupantes do cargo de **Professor MAPA – Educação Infantil, Professor MAPA – Séries Iniciais e Professor MAPB – Séries Finais**, até o limite de 40 horas semanais, não implicando em direito à obtenção da extensão, mas tão somente em expectativa de direito, de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Educação, observada a conveniência administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º. Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, distribuição das aulas e expedição das respectivas portarias concessivas, nos termos deste Edital.

Art. 6º. O processo seletivo será coordenado pela Comissão Especial de Extensão de Carga Horária, nomeada através da Portaria 011/2014.

Art. 7º. São atribuições da Comissão Especial de Extensão de Carga Horária:

I - Coordenar todo o processo de seleção dos profissionais para a extensão da carga horária nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2015.

II - Coordenar todo o processo de inscrição, de classificação, de divulgação e distribuição das aulas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

III - Fazer mapeamento de vagas, identificando disciplina, série, carga horária, horário de atuação, prazo de vigência e procedência da vaga.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - As inscrições serão realizadas nos dias 15/12/2014 e 19/12/2014, no horário de 8:00h às 16:30h, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - São requisitos para inscrição:

I - Ser Professor (MAPA – Educação Infantil para vagas de Educação Infantil, Professores MAPA – Para vagas das séries iniciais do Ensino Fundamental e Professores MAPB – Para vagas das séries finais do Ensino Fundamental) efetivo, em pleno exercício do cargo, sem estar em gozo de qualquer tipo de licença ou em afastamento;

II - Não ter em seu assentamento individual mais de 03 (três) faltas sem justificativa nos últimos 24 meses;

§ 1º - A inscrição de professores que se encontram afastados, de licença para trato de interesses particulares e à disposição em outros órgãos será condicional, devendo o candidato, no ato da escolha, apresentar comprovante de que reassumiu exercício.

§ 2º - O ato de inscrição implicará, por parte do candidato, no reconhecimento e aceitação das normas previstas neste Edital de Processo Seletivo Interno de Extensão de Carga Horária e demais normas disciplinadoras ou instruções que vierem a ser baixadas relativamente ao processo classificatório.

Art. 10 - Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.

Art. 11 - Será permitida a inscrição por procuração pública, assumindo candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 12 - O candidato que ao longo do ano letivo vier a responder a Processo Administrativo que gerar qualquer tipo de punição ficará impedido de se inscrever para o Processo Seletivo de Extensão de Carga Horária por 02 (dois) anos consecutivos.

Art. 13 - Compete ao presidente da Comissão o deferimento ou o indeferimento da inscrição para Extensão de Carga Horária.

DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA

Art. 14 – As vagas de escolha serão:

I – as decorrentes do afastamento de servidor efetivo para assumir função gratificada de Diretor e Coordenador de Escola, função gratificada de Coordenador de Creche;

II – as decorrentes de outros afastamentos previstos no Plano e Estatuto do Magistério;

II – as decorrentes de licença médica, licença maternidade, laudo de readaptação e outras licenças obrigatórias;

III – as decorrentes de exoneração, demissão, suspensão disciplinar, falecimento, aposentadoria, ocorridas após os processos de remoção;

IV – as decorrentes de aumento de matrícula escolar ou quando a carga-horária de trabalho necessária não justificar a nomeação de pessoal em caráter efetivo;

Art. 15 - Cada candidato só poderá se inscrever para extensão em uma única disciplina, totalizando no máximo 40 horas semanais.

Art. 16 - Os professores MAPB deverão optar por aulas disponíveis na mesma escola onde estão lotados, exceto se não completar a carga horária e houver conveniência, a critério da Comissão Especial de Extensão de Carga Horária.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 17 - A classificação dos professores resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao magistério contado a partir da data da posse, graduação e títulos, aceitando-se no máximo dois títulos, podendo ser um por categoria. (ver Anexo I)

Art. 18 - Para efeitos de contagem de pontos será considerado 1,0 (um) ponto por mês de trabalho, não sendo contadas frações de meses e nem permitido o fracionamento dos pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Único - Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, cargos comissionados fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação e licença para trato de interesses particulares.

Art. 19 - Para efeito de desempate prevalecerá:

- a) data de assunção de exercício por ocasião da nomeação;
- b) maior habilitação específica na Área da Educação;
- c) idade, dando-se preferência ao mais idoso.

Art. 20 - A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação a partir de 22/12/2014.

Art. 21 - A partir da divulgação da classificação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso dirigido à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O pedido de recurso administrativo deverá ser apresentado por escrito, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Secretaria Municipal de Educação, dentro prazo previsto no caput deste Artigo.

Art. 22 - A definição das vagas a serem escolhidas pelos candidatos será divulgada pela Comissão do Processo Seletivo Interno de Extensão, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 29/01/2015.

DOS RECURSOS

Art. 23 - Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Especial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no dia subsequente ao da publicação do ato impugnado, até as 17:00h, conforme calendário do processo seletivo, constante do Anexo II deste Edital.

Art. 24 - Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão indeferidos de plano.

Art. 25 - Os pedidos de recursos serão instruídos pela Comissão Especial, contendo o parecer da comissão pela procedência ou improcedência e serão decididos pela Secretária Municipal de Educação, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo recursal.

DA ESCOLHA DAS VAGAS

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Educação convocará os servidores classificados de acordo com as listagens finais de classificação por disciplina e a necessidade da Rede Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 27 - Na chamada para escolha das vagas será considerado em desistência provisória o candidato que não comparecer ao ato ou, aquele que, embora chamado, não se manifestar, sendo seu nome transferido para último lugar na lista de classificação, perdendo sua ordem de escolha.

Art. 28 - A extensão da carga horária será concedida mediante expedição de portaria para este fim.

Art. 29 - Não haverá troca do local de lotação.

Art. 30 – A vigência da extensão da carga horária será até o dia final do ato que gerou a referida concessão.

Art. 31 - O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua extensão de carga horária revogada, se cessada a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino ou quando o profissional não corresponder satisfatoriamente e receba avaliação negativa da direção da escola em que estiver lotado, que comunicará o fato ao Secretário Municipal de Educação, o qual poderá sugerir ao Prefeito a decisão sobre a revogação.

Parágrafo único - Cessada a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino, deverá o servidor aguardar o surgimento de nova chamada para concessão de extensão de carga horária ou poderá ocupar a vaga do último contratado temporariamente para a Unidade de Ensino em que possui a extensão de carga horária concedida, desde que este possua carga horária e período igual ou superior a extensão revogada.

Art. 32 - O servidor poderá requerer a revogação antes do prazo estipulado neste edital, desde que o faça com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para ser providenciada a sua substituição, sob pena de falta grave, nos termos dos estatutos funcionais.

Art. 33 - O servidor que abandonar a extensão de carga horária sem a devida comunicação a Secretaria Municipal de Educação e Setor de Recursos Humanos será alvo de sindicância e processo administrativo para apuração e adoção das providências cabíveis.

Art. 34 – O servidor que pedir suspensão da extensão de carga horária no decorrer do ano letivo ficará impossibilitado de obter nova extensão no mesmo ano.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

Art. 36 - Serão sumariamente indeferidas as extensões de carga horária para os inscritos que tiverem:

I – em seu assentamento individual mais de 03 (três) faltas sem justificativa nos últimos 24 meses;

II – obter nota insuficiente (menor que 7,0) na avaliação dos servidores do magistério com extensão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 37 - O servidor que tiver sua carga horária estendida receberá a remuneração correspondente às horas estendidas.

Art. 38 – A Administração não fica obrigada a garantir a compatibilidade de horário aos servidores que exercem atividades cumuláveis descritas no art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Art. 39 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Extensão de Carga Horária, cujas as decisões serão submetidas à Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Educação de Iúna/ES, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e catorze.

MARIA APARECIDA VETTORAZZI VARGAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

I - FORMAÇÃO ACADÊMICA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO
A – Pós –Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação	01	10 pontos
B - Pós –Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação	01	08 pontos
C – Pós –Graduação “lato sensu”, Especialização na área da educação.	01	06 pontos
D – Curso livre na área da educação, realizado nos últimos 5 anos, com duração de: 20 a 39 horas	01	0,5 ponto
E – Curso livre na área da educação, realizado nos últimos 5 anos, com duração de: 40 a 59 horas	01	01 ponto
F – Curso livre na área da educação, realizado nos últimos 5 anos, com duração de: 60 a 89 horas	01	02 pontos
G – Curso livre na área da educação, realizado nos últimos 5 anos, com duração de: 90 a 110 horas	01	03 pontos
H – Curso livre na área da educação, realizado nos últimos 5 anos, com duração de: Acima de 110 horas	01	04 pontos
Total de pontos de graduação		

II – TEMPO DE SERVIÇO COMO SERVIDOR EFETIVO DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE IÚNA

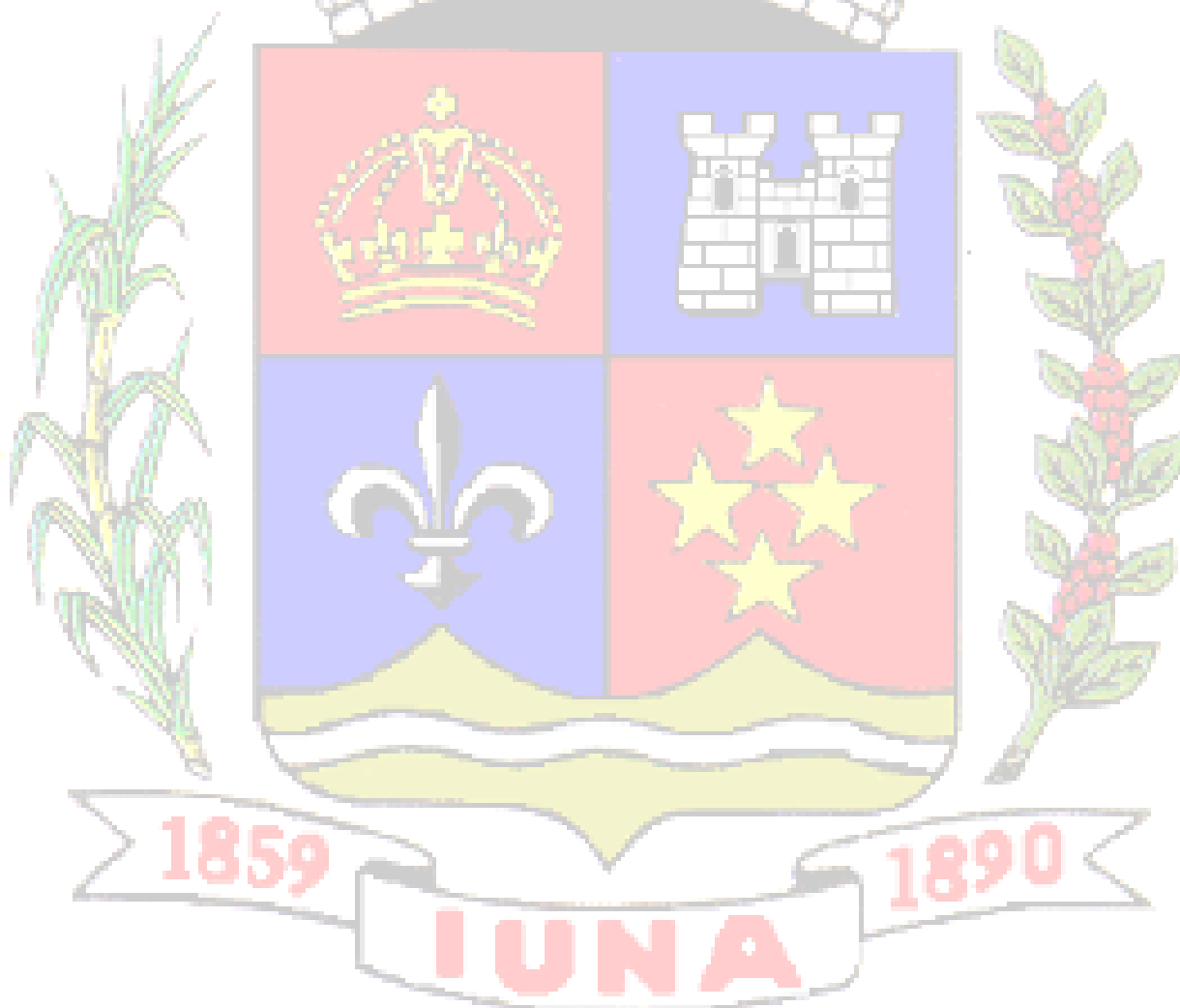
VALOR ATRIBUÍDO	1,0 (um) ponto por mês trabalhado
------------------------	-----------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – CALENDÁRIO

	FASE	DATA
01	Publicação da Portaria do Processo Seletivo	12/12/2013
02	Inscrições	15/12/2013 a 19/12/2013
03	Divulgação dos resultados da seleção	22/12/2013
04	Prazo de Recurso	23/12/2013
05	Divulgação do resultado final	29/12/2013





PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA EXTENSÃO DE JORNADA DE TRABALHO – ANO LETIVO 2015

Dados Pessoais / Funcionais:

1 – Nome: _____

2- Endereço: _____

3 – Data de Nascimento: ____/____/____

4 – Cargo _____ 5 – Nº. da Matrícula: _____

6 – Carga Horária total do professor, no vínculo informado: _____ horas.

7 – Nível de Atuação: _____

7.1 – Professor A () Educação Infantil. 7.2 – Professor A () Ensino Fundamental Anos Iniciais.

7.3 – Professor B () Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplina: _____

8 – Unidade de Ensino de Lotação Efetiva: _____

9 – Afastamentos da Regência para fins de (). (1) Disposição em outro órgão; (2). Licença para tratamento de interesses particulares sem remuneração.

Para efeito de contagem de pontos, informo:

10 – Data de Exercício / Admissão

____/____/____ 11- Total de meses: ____ 12 Afastamento (anos) ____ Pontuação: _____

13 – Títulos apresentados: _____ Pontuação: _____

____ Pontuação: _____

14 - Total: _____

15 – Para efeito de desempate, informo o código de graduação:

01. Mestrado () 02.Pós-Graduação () 03.Graduação()

Iúna-ES, ____ de dezembro de 2014. Assinatura do Candidato _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IÚNA
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA EXTENSÃO DE JORNADA DE TRABALHO – ANO LETIVO 2015

1 - Nome: _____

2 – Cargo: _____ 3 – Nº. Funcional/matrícula _____

4 - Nível de atuação: _____

4.1 – Professor A () Educação Infantil. 4.1 – Professor A () Ensino Fundamental Anos Iniciais.

4.2 – Professor B () Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplina: _____

Iúna-ES, ____ de dezembro de 2014.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento do Formulário _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE RECURSO PARA EXTENSÃO DE JORNADA DE TRABALHO – ANO LETIVO 2015

Dados Pessoais / Funcionais:

- 1 – Nome: _____
2 – Data de Nascimento: ____/____/____
3 – Cargo/Nível de Atuação: _____ 4 – N°. da Matrícula: _____
5 – Carga Horária total do professor, no vínculo informado: _____ horas.
6 – Nível de Atuação:
6.1 – Professor A () Educação Infantil.
6.2 – Professor A () Ensino Fundamental Anos Iniciais.
6.3 – Professor B () Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplina: _____

7 – Escola de Lotação Efetiva: _____

9 – Descrição do Recurso:

Iúna-ES, ____ de dezembro de 2014.

Assinatura do Candidato.

Nome do Responsável pelo Recebimento do Formulário

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IÚNA
REQUERIMENTO DE RECURSO PARA EXTENSÃO DE JORNADA DE TRABALHO –
ANO LETIVO 2015

NOME: _____

2 – CARGO: _____ 3 – N°. DA MATRÍCULA: _____

4 – NÍVEL DE ATUAÇÃO:

4.1 – Professor A () Ensino Fundamental Anos Iniciais.

4.2 – Professor B () Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplina: _____

Iúna-ES, ____ de ____ de 2014

Assinatura do Responsável pelo Recebimento do Formulário